



**Eternit S.A.**

CNPJ nº 61.092.037/0001-81

NIRE 35.300.013.344



**FATO RELEVANTE**  
**Esclarecimentos sobre o julgamento do STF referente**  
**as ADIs do Rio de Janeiro**

A ETERNIT S.A. (B3: ETER3), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foram julgadas pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal (“STF”), em 29 de novembro de 2017, as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (“ADIs”), que versam sobre a legalidade do uso do amianto crisotila no Estado do Rio de Janeiro.

Foram declaradas, por maioria dos votos, a improcedência das referidas ADIs e confirmada a constitucionalidade da Lei Estadual do Rio de Janeiro. Adicionalmente, foi declarada incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.055/95, que permite o uso do amianto crisotila, com efeitos “erga omnes” que se estendem aos demais Estados da Federação e com eficácia vinculante.

A Eternit entende que é preciso aguardar as informações sobre a aplicabilidade da decisão e os seus efeitos em toda a cadeia produtiva no país. A Companhia acompanhará a publicação da decisão do STF e os eventuais embargos de declaração que venham a ser apresentados pela entidade representativa do setor para, posteriormente, se posicionar sobre a consequência de tal decisão nas atividades da companhia.

Como informado em Fato Relevante de 27 de novembro de 2017, a empresa vem se adequando às mudanças do mercado consumidor e já iniciou há alguns anos a substituição da utilização do amianto como matéria-prima no seu processo industrial.

A Eternit reforça o seu compromisso de trabalhar dentro das melhores práticas de segurança, cuidado com o meio ambiente, sempre comprometida com a comunidade e seus colaboradores, de acordo com as normas e leis que regem o setor.

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

**Rodrigo Lopes da Luz**

Diretor de Relações com Investidores



**Eternit S.A.**  
CNPJ nº 61.092.037/0001-81 – NIRE 35.300.013.344



#### FATO RELEVANTE

##### Esclarecimentos sobre o julgamento do STF referente as ADIs do Rio de Janeiro

A ETERNIT S.A. (B3: ETER3), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que foram julgadas pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal ("STF"), em 29 de novembro de 2017, as Ações Diretas de Inconstitucionalidade ("ADIs"), que versam sobre a legalidade do uso do amianto crisotila no Estado do Rio de Janeiro.

Foram declaradas, por maioria dos votos, a improcedência das referidas ADIs e confirmada a constitucionalidade da Lei Estadual do Rio de Janeiro. Adicionalmente, foi declarada incidentalmente a inconstitucionalidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.055/95, que permite o uso do amianto crisotila, com efeitos "erga omnes" que se estendem aos demais Estados da Federação e com eficácia vinculante.

A Eternit entende que é preciso aguardar as informações sobre a aplicabilidade da decisão e os seus efeitos em toda a cadeia produtiva no país. A Companhia acompanhará a publicação da decisão do STF e os eventuais embargos de declaração que venham a ser apresentados pela entidade representativa do setor para, posteriormente, se posicionar sobre a consequência de tal decisão nas atividades da companhia.

Como informado em Fato Relevante de 27 de novembro de 2017, a empresa vem se adequando às mudanças do mercado consumidor e já iniciou há alguns anos a substituição da utilização do amianto como matéria-prima no seu processo industrial.

A Eternit reforça o seu compromisso de trabalhar dentro das melhores práticas de segurança, cuidado com o meio ambiente, sempre comprometida com a comunidade e seus colaboradores, de acordo com as normas e leis que regem o setor.

São Paulo, 30 de novembro de 2017.

**Rodrigo Lopes da Luz**  
Diretor de Relações com Investidores

VEC – 2 col x 7 cm

